

Artigo 20.º  
**Apreciação pelo Plenário**

- 1 — (...)
- 2 — (...)
- 3 — (...)
- 4 — (...)
- 5 — (...)

6 — Os peticionantes podem incluir na petição entregue um projecto de resolução para ser debatido e votado aquando da apreciação da petição pelo Plenário.

- 7 — (anterior n.º 6)
- 8 — (anterior n.º 7)
- 9 — (anterior n.º 8)»

Artigo 2.º  
**Entrada em vigor**

1 — A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — As petições subscritas por mais de 4000 cidadãos já entregues na Assembleia da República à data da entrada em vigor da lei podem ser completadas pelos peticionantes, nos termos das alterações agora produzidas, devendo para o efeito ser notificados, com indicação do prazo para o fazer, pela comissão onde a petição esteja em análise.

Assembleia da República, 30 de Abril de 2007.

Os Deputados do PCP: Bernardino Soares — António Filipe.

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 203/X  
ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

A intenção primordial do contributo que o CDS-PP pretende dar para a reforma do Parlamento baseia-se na ideia da Assembleia da República como centro do debate político, reforçando a sua capacidade como órgão principal de fiscalização da actuação do Governo.

Dispõe a Constituição da República, no seu artigo 190.º, que o Governo é responsável perante o Presidente da República e a Assembleia da República. Significa isto, em suma, que é à Assembleia da República que compete a fiscalização da actuação do Governo no plano político, seja, em geral, na forma como conduz os assuntos da Nação seja no que respeita ao cumprimento dos compromissos assumidos no respectivo Programa de Governo.

Por seu lado, o Regimento da Assembleia da República (RAR) dá corpo às formas de exercício desta fiscalização sobre o Governo: desde o simples requerimento, ao alcance de qualquer Deputado, até aos debates de urgência, aos debates sobre assuntos de relevante interesse nacional que requerem a presença do Governo, passando pelas perguntas ao Governo e pelo debate mensal com o Primeiro-Ministro.

O debate mensal com o Primeiro-Ministro (artigo 239.º do Regimento da Assembleia da República) foi oficialmente consagrado em letra de forma com a revisão do Regimento da Assembleia da República operada em 2003. Antes disso, os debates mensais com o Primeiro-Ministro realizaram-se sempre ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.ºs 2 e 3 do Regimento da Assembleia da República — que prevêm a realização de um debate mensal com o Governo sobre assunto de interesse político relevante — e com base no compromisso que os sucessivos Chefes de Governo assumiram, de prestação de contas da sua actividade governativa à Assembleia da República com periodicidade mensal.

O modelo que se encontra em vigor é maçudo, penalizador para a oposição e vantajoso para o Governo e, ainda, pouco facilitador do efectivo controlo político.

É um modelo maçudo porque o Primeiro-Ministro, na sua deslocação mensal à Assembleia da República, depois de fazer a exposição introdutória de 12 minutos, responde a 12 intervenções em três rondas, num período de debate que ronda, em média, as três horas e meia, contando com defesas da honra, explicações e interpelações à Mesa.

É um modelo penalizador para a oposição e vantajoso para o Governo porque é este quem escolhe o tema do debate mensal e o comunica à Assembleia da República, através do Ministro dos Assuntos Parlamentares, na tarde da véspera anterior ao debate. Em consequência, não são apenas as oposições que não têm o tempo necessário para virem bem preparadas para o debate, é sobretudo o Governo que utiliza esse debate, não para esclarecer o País e os cidadãos sobre a condução dos assuntos nacionais no último mês, mas antes para anunciar as medidas concretas que pretende tomar sobre a matéria objecto do debate.

É, por último, um modelo pouco facilitador do efectivo controlo político porque ocorre apenas uma vez em cada mês, ao passo que o Primeiro-Ministro, os Ministros e os Secretários de Estado governam todos os dias, e todos os dias são tomadas decisões com impacto na vida e nos interesses que movem e vinculam os cidadãos.

O CDS-PP tem consciência da necessidade de mudar o figurino destes debates com o Primeiro-Ministro e, ao mesmo tempo, incrementar a regularidade dos mesmos. Numa frase, diremos que o CDS-PP pretende que esta fiscalização passe a ser mais eficaz, mais concreta e mais assídua.

Mais eficaz: abandonar-se-á o actual esquema de três rondas de perguntas, e de mais de três horas de debate, para se adoptar um esquema de pergunta-resposta-réplica-resposta, e os tempos serão conformados para que o debate, na sua totalidade, não ultrapasse uma hora, no máximo, uma hora e trinta minutos.

Mais concreta: como a fiscalização abrange toda a actividade política do Governo, o debate passa a não ter um tema definido; prever-se-á, não obstante, a faculdade de os grupos parlamentares informarem, com uma antecedência mínima de 24 horas, qual o tema do debate.

Mais assídua: o debate com o Primeiro-Ministro passará a ter uma regularidade semanal.

Convém esclarecer que o CDS-PP não pretende consagrar um qualquer esquema irracional e demagógico de entorpecimento da actividade do Governo ou da agenda do Primeiro-Ministro.

Mas também é certo que não seremos os primeiros a consagrar a necessidade de uma maior acutilância da actividade fiscalizadora do Parlamento: a presença semanal do Primeiro-Ministro no Parlamento é prática corrente em vários países europeus, designadamente no Reino Unido, Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, só para dar alguns exemplos. Mas sabemos também até que ponto pode ser exigente a governação do País, quer em termos pessoais quer em termos de agenda e de coordenação entre Ministérios. Por tal motivo, admitimos que o Primeiro-Ministro, fundamentadamente e a título excepcional, se faça substituir por um Ministro de Estado, num ou noutro debate semanal. A título excepcional, frisamos.

O CDS-PP não está, porém, insensibilizado para o outro lado da questão: o Governo pode querer e ter o direito de perante os representantes do povo apresentar o conteúdo de uma medida governativa, ou as opções que pretenda implementar em áreas sectoriais, ou mesmo gerais, da sua governação.

Desaparecendo, assim, o actual debate mensal, prevê-se a consagração de um direito potestativo, do Governo, de marcação da ordem do dia, precisamente como sucede com os grupos parlamentares.

As perguntas ao Governo são outra das formas de fiscalização da actividade governativa que carece de reformulação.

Neste caso, as armas já se encontram mais equilibradas porque são os grupos parlamentares que enviam as perguntas que pretendem ver respondidas. Mas continua a ser ao Governo que compete escolher as perguntas a que vai responder, no caso das perguntas não sectoriais, pelo que continua a dispor de um importante meio de condicionar o desenrolar desta forma de fiscalização da sua acção.

No entender do CDS-PP ganhará tal instrumento de fiscalização da actividade do Governo em eficácia se for o Presidente da Assembleia da República a escolher quais as perguntas a responder, pelo que irá propor esta alteração ao Regimento da Assembleia da República — na parte referente às perguntas não sectoriais, como é evidente.

Os requerimentos são, sem dúvida alguma, o instrumento de fiscalização da actividade administrativa mais utilizado pelos Deputados, principalmente porque a decisão sobre a oportunidade e o conteúdo dos mesmos reside estritamente na esfera de capacidade do Deputado, em nada carecendo da intervenção do grupo parlamentar respectivo. Além disso, podem respeitar a qualquer manifestação ou área da actividade administrativa, incluindo a administração local.

Prevê o Regimento da Assembleia da República que cada requerimento seja respondido com a urgência que a pergunta justificar, sem prejuízo da publicação em *Diário da Assembleia da República* dos requerimentos apresentados há mais de três meses e ainda não respondidos.

Aquilo que o CDS-PP pretende é dar maior imperatividade à necessidade de resposta aos requerimentos em prazo razoável, dado ser esse o comando constitucional. Para tanto, iremos propor não só o estabelecimento de um prazo de resposta de um mês, eventualmente prorrogável, e, ainda, que a lista de requerimentos não respondidos findo esse prazo seja publicitada, em *link* bem visível, no portal da Assembleia da República.

Quanto à convocação de membros do Governo, um dos instrumentos de fiscalização que a Assembleia da República costuma utilizar, com algum sucesso, é o de requerer a comparência dos membros do Governo nas comissões permanentes, para o efeito de responderem às dúvidas dos Deputados sobre questões importantes da competência do Ministério respectivo. Esta comparência deve fazer-se tendencialmente num prazo curto, de modo a que o facto e a respectiva explicação em sede de Assembleia da República se aproximem o mais possível no tempo, evitando idealmente que o Governo contorne a relevância política de tal facto dando explicações noutros fora, e assim se exima a assumir as eventuais consequências do mesmo.

Acontece frequentemente que o pedido de comparência de membros do Governo é inviabilizado, à partida, pelo voto da maioria, impedindo assim a intenção fiscalizadora da oposição. Noutras vezes, é aprovado o pedido de comparência, mas as finalidades da mesma são parcialmente indeferidas pela maioria, que desta forma condiciona o uso deste instrumento pela oposição.

Propõe o CDS-PP, portanto, a consagração de um direito potestativo, a atribuir a cada um dos grupos parlamentares, de chamar um determinado número de membros do Governo ao Parlamento — que não o Primeiro-Ministro —, a fim de prestar esclarecimentos em comissão ou em Plenário.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de reforma e de modernização da Assembleia da República, prontamente apadrinhada por S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia da República.

Esta abordagem global às questões relacionadas com o funcionamento da Assembleia da República é, precisamente, a que ao CDS-PP parece mais acertada, neste momento.

Desde logo, porque não exclusivamente centrada no Regimento da Assembleia da República, embora inclua propostas de alteração àquele, para as quais o CDS-PP pretende dar o seu contributo, com o projecto de resolução anexo ao presente.

Depois, e a nosso ver acertadamente, porque exclui matérias mais melindrosas, específicas e controversas que se relacionam com o sistema eleitoral para a Assembleia da República e com o sistema de governo.

Neste segundo ponto, a intenção do CDS-PP é explanar as suas ideias quanto ao funcionamento da Assembleia da República, quer do ponto de vista dos órgãos em que se desenrola o trabalho político — o Plenário e as comissões — quer do ponto de vista dos políticos que aqui desenvolvem o seu trabalho, os Deputados.

O funcionamento semanal do Plenário, em nosso entender, deve consagrar três dias parlamentares. Estes serão preenchidos da seguinte forma: um com o debate semanal com o Primeiro-Ministro, seguido do período da ordem do dia; outro, em que o período antes da ordem do dia seja preenchido com declarações dos grupos parlamentares, período da ordem do dia e votações; e o terceiro dia com o debate de iniciativas legislativas, perguntas ao Governo ou outros debates previstos no Regimento, ou na lei.

Por outro lado, entendemos dever ser introduzido um novo debate regimental, de âmbito local ou regional, com uma periodicidade que permita concentrar aí todas as questões de interesse e âmbito local. Estas questões deixariam, então, de ser tratadas em período de antes de ordem do dia.

Ainda com reflexo no funcionamento do Plenário — embora também o admitamos em comissão — é de referir que o CDS-PP entende que não deve haver limites ao agendamento por arrastamento, contanto que só com o agendamento de iniciativa legislativa própria possa o grupo parlamentar ter direito a produzir intervenção introdutória.

A este propósito, ainda, há a referir que o CDS-PP concorda com o princípio, expresso no documento do grupo de trabalho, de que todas as iniciativas devem ser discutidas. Mas em Plenário, não em comissão...

E, no sentido de revitalizar a forma como o debate na generalidade é feita, prevê o CDS-PP apresenta uma grelha de discussão simplificada da iniciativa, ou iniciativas, limitando-se esta à exposição introdutória do respectivo autor, seguida de pedidos de esclarecimento por parte dos restantes grupos parlamentares.

No que respeita às comissões, entendemos que ser o trabalho das comissões deve ser valorizado. Para tanto, propomos designadamente as seguintes medidas:

- Realização, na comissão competente, de audições às entidades indigitadas para altos cargos nacionais e, também, para altos cargos internacionais que sejam preenchidos por cidadãos nacionais;

- Debate na generalidade de iniciativas legislativas nas comissões parlamentares, em determinados casos: admitimos que determinadas matérias, fora da competência legislativa reservada da Assembleia da República, possam ser discutidas, na generalidade, em comissão, desde que os grupos parlamentares nisso acordem em Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares;

- Quando se trate de uma proposta de lei do Governo, e for caso de distribuição à comissão para elaboração de relatório, estas devem ser acompanhadas dos estudos, caso existam, que as fundamentam;

- Valorizar a elaboração dos relatórios pela Assembleia da República, compilando-os ordenadamente de modo a facilitar a sua divulgação e a compreensão por parte dos cidadãos desta que é uma das tarefas mais assíduas, no trabalho de comissão;

- Em geral, valorizar o tempo parlamentar dedicado ao trabalho das comissões.

Por último, e do ponto de vista do Deputado, que aqui deixa boa parte do seu labor semanal, entendemos que devem ser asseguradas melhores condições de exercício do mandato, tanto em sede de Assembleia da República, como na melhoria da relação dos Deputados com os cidadãos. Propõe, designadamente, o CDS-PP:

- Criação de gabinetes distritais, nos governos civis, para que os Deputados de cada um dos partidos com representação parlamentar possam ter efectivo contacto com o eleitorado;

- Cada Deputado passará a ser, em regra, membro efectivo de uma comissão e membro suplente de outra comissão, salvo em circunstâncias excepcionais;

- Melhoria das condições de trabalho para os Deputados, com a atribuição de gabinetes individuais aos Deputados;

- Incentivo e apoio à divulgação por parte dos Deputados, junto dos eleitores do seu círculo, das actividades que desenvolvem na Assembleia da República;

— Criação de fóruns de debate com os Deputados, que permitam ao cidadão intervir, não só deixando a sua opinião em qualquer momento, mas transmitindo-a igualmente, em tempo real, quanto a matérias que estejam a ser objecto de debate naquele momento;

— Criação de mecanismos que apoiem os Deputados que pretendam mostrar o funcionamento da Assembleia da República *in loco*.

Apesar de todas as medidas atrás apontadas como parte de uma reforma estrutural, necessária e fundamental ao reforço político do papel do Parlamento enquanto órgão fiscalizador da actividade do Governo e, bem assim, enquanto sede da democracia representativa, aproximando-o dos cidadãos, mas também como forma de aplicação na prática dessas mesmas medidas, entende o CDS-PP que se devem ter em conta cada vez mais as novas tecnologias de informação e de comunicação.

De facto, numa era em que as novas gerações já não prescindem desde os primeiros anos de formação, de computadores, de *Internet* e de todas as ferramentas de comunicação escrita, através de voz ou de voz e imagem, que sobre esta funcionam, fase essa em que a denominada Web 2.0 se encontra em plena expansão, fazendo uso da plataforma da *Internet* e da inteligência colectiva para atingir patamares de concentração de informação e interactividade perfeitamente esmagadores, não pode a casa-mãe da democracia portuguesa deixar de usar tais ferramentas, abrindo-se aos cidadãos.

E abrir-se aos portugueses em todas as vertentes, seja no que concerne ao dar a conhecer de forma pormenorizada toda a sua actividade política e legislativa, bases de dados e publicações, seja no que respeita à verdadeira promoção de uma interactividade real com os cidadãos, auscultando as suas opiniões e recebendo as suas petições e requerimentos, dando conta do estado em que se encontra em cada momento o respectivo procedimento, seja ainda no que se relaciona com o contacto estreito dos portugueses com os seus representantes na Assembleia da República.

Por outro lado, o interesse público de que se reveste a informação de toda a actividade parlamentar nas suas vertentes legislativa, de fiscalização da actividade governamental ou meramente representativa, implicam a disponibilização de informação em tempo real utilizando todos os meios de comunicação actualmente disponíveis.

A este respeito o CDS-PP entende que deve ser reforçado o papel do Canal Parlamento, com um incremento do número de horas transmitidas, alargando o tempo de antena disponível e aumentando a quantidade de debates transmitidos em directo ou em diferido, bem como a transmissão de outro tipo de programas relacionados com a actividade parlamentar, sejam eles debates, programas educativos e culturais ou de carácter cívico, assumindo assim o Parlamento uma missão de serviço público, de informação e de formação dos cidadãos.

Para estes efeitos, o CDS-PP aponta uma série de caminhos que considera essenciais para a modernização da actividade parlamentar na era da globalização e que de seguida se apontam:

— Reformulação do sítio da *Internet* da Assembleia da República tornando-o mais apelativo, de utilização mais amigável e com clara opção por conteúdos mais actuais, privilegiando os conteúdos de media;

— Reformulação do Canal Parlamento, mediante a realização de um estudo comparativo com os congéneres europeus, afigurando-se ao CDS-PP merecer particular atenção o modelo do canal francês;

— Criação de fóruns participativos no sítio da *Internet* do Parlamento, com tópicos específicos para a área legislativa, petições e apreciações parlamentares, destinados à recolha de contributos relacionados com as várias iniciativas;

— Publicação dos requerimentos e petições no sítio da *Internet* da Assembleia da República, com o detalhe da sua distribuição, andamento e estado, em cada momento;

— Publicação no sítio da *Internet* com carácter mensal de uma lista dos requerimentos e petições não respondidas, uma vez esgotado o prazo legal de resposta com indicação expressa do organismo responsável pela resposta;

— Publicação no sítio da *Internet* dos relatórios das iniciativas legislativas;

— Digitalização e publicação on-line imediata de todos os documentos da Assembleia da República;

— Transmissão em directo pelo Canal Parlamento, através de cabo e *Internet*, de todas as audiências em Comissão com membros do Governo, bem como de audiências parlamentares relevantes;

— Transmissão pelo Canal Parlamento, através de cabo e *Internet*, de debates políticos e outros programas de carácter informativo, formativo, de divulgação, cultural ou cívico, com uma adequada reestruturação da sua grelha de programação;

— Criação da *Newsletter* Parlamentar, de carácter periódico, central e generalista recorrendo, quando tal se afigurar necessário, ao sistema de linkagem, para questões de carácter sectorial às bases documentais e ao apoio das várias Comissões;

— Criação do Portal Parlamento Jovem, dotado de conteúdos especialmente apelativos e criados para a formação, com carácter eminentemente pedagógico e especial incidência na explicação do sistema político nacional e do papel nele desempenhado pela Assembleia da República;

— Celebração de acordos com operadores de rede móvel de telecomunicações com o objectivo de criação de conteúdos informativos relacionados com a actividade parlamentar, difusão on-line de debates parlamentares e sistemas de alertas SMS, sobre assuntos à escolha dos cidadãos na página da *Internet* da Assembleia da República.

Deixámos propositadamente para o fim três propostas para a melhoria das condições de trabalho dos Deputados, especificamente relacionadas com as tecnologias de comunicação e informação, aproveitando para deixar uma palavra de apreço para o esforço que os serviços da Assembleia da República têm feito no sentido de dotar os Deputados de equipamento fixo e móvel adequados ao desempenho das suas funções. Considera o CDS-PP serem de ter em conta as seguintes medidas:

— Introdução de melhorias ao nível da Intranet, tornando-a de utilização amigável e versátil com melhoria de conteúdos e atalhos;

— Criação do Perfil Administrativo Electrónico do Deputado com conexão com a caixa de correio electrónico, permitindo todo o fluxo interno de correspondência, documentação administrativa e administração da Página Pessoal da *Internet*;

— Obrigatoriedade da apresentação das iniciativas legislativas por meio electrónico e com assinatura digital dos Deputados subscritores.

— Uma palavra final apenas para referir que, anexo ao presente documento pode ser encontrada uma sugestão de articulado, que propõe um conjunto de alterações ao Regimento da Assembleia da República, que traduzem as ideias acima explanadas quanto à fiscalização do Governo pela Assembleia da República.

Estas medidas são propostas no projecto de resolução que o CDS-PP agora apresenta e que, com modificações eventuais, pretende integrar no texto consensual a produzir pelo grupo de trabalho que agora iniciará funções.

#### **«Secção IV**

#### **Debate semanal com o Primeiro-Ministro**

##### Artigo 239.º

#### **Debate semanal com o Primeiro-Ministro**

1 — O Primeiro-Ministro comparece todas as quartas-feiras perante o Plenário para uma sessão de perguntas dos Deputados, salvo se outra data for fixada pelo Presidente da Assembleia da República, ouvidos o Governo e a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares.

2 — Os grupos parlamentares indicarão as matérias sobre as quais querem questionar o Primeiro Ministro, com a antecedência mínima de 24 horas.

3 — Cada grupo parlamentar dispõe de um tempo global não superior a cinco minutos.

4 — Cada pergunta é seguida, de imediato, pela resposta do Primeiro-Ministro, em tempo igual, havendo direito de réplica.

5 — Na volta de perguntas intervêm todos os grupos parlamentares, por ordem decrescente da sua representatividade, sendo, porém, concedida prioridade ao maior grupo parlamentar da oposição.

6 — O direito de réplica tem uma duração não superior a dois minutos, à excepção da primeira resposta a cada grupo parlamentar, que pode ter uma duração até cinco minutos.

7 — O debate semanal não é delegável, salvo em circunstâncias excepcionais.

8 — Apreciadas e verificadas as circunstâncias excepcionais pelo Presidente da Assembleia da República, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, o Primeiro Ministro só se poderá fazer representar nos termos do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa.

#### **Secção V**

#### **Perguntas ao Governo**

##### Artigo 240.º

#### **Perguntas ao Governo**

1 — Os Deputados podem formular oralmente perguntas ao Governo em reuniões quinzenais do Plenário organizadas para esse fim.

2 — As sessões de perguntas ao Governo podem ser de âmbito sectorial ou geral.

3 — Cada sessão de perguntas de âmbito sectorial é dirigida a um departamento governamental e conta com a presença do ministro responsável e da respectiva equipa governamental.

4 — As sessões de perguntas ao Governo de âmbito sectorial têm a duração máxima de duas horas, dispondo o Governo de um tempo para respostas igual ao tempo para formulação da perguntas, cabendo à

Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares fixar a distribuição das perguntas de acordo com a representatividade de cada grupo parlamentar e, bem assim, decidir sobre a organização da sessão.

5 — Cada pergunta é imediatamente seguida da resposta pelo Governo, não havendo lugar à acumulação de tempos para respostas conjuntas.

#### Artigo 241.º

### **Perguntas de âmbito geral**

1 — Podem ainda ser agendadas pelo Presidente da Assembleia da República, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, sessões de perguntas de âmbito geral.

2 — As perguntas são escolhidas e ordenadas pelo Presidente da Assembleia da República, ouvida a Conferência, no respeito pelo princípio da proporcionalidade e da alternância, relativamente aos Deputados de cada grupo parlamentar.

3 — O debate processa-se nos termos seguintes:

- a) Os Deputados interpelantes fazem perguntas por tempo não superior a três minutos;
- b) O Governo responde por tempo não superior a três minutos;
- c) Qualquer Deputado tem o direito de, imediatamente, pedir esclarecimentos adicionais sobre a resposta dada, por tempo não superior a dois minutos, mas a primeira pergunta de esclarecimento adicional é sempre atribuída ao Deputado interpelante.

4 — O uso da palavra para os pedidos de esclarecimentos referidos na alínea c) do número anterior será concedido com respeito pela regra da alternância.

5 — O tempo global máximo para as questões suscitadas pela pergunta inicial não pode ultrapassar 20 minutos ainda que com prejuízo das inscrições feitas ou do uso da palavra em curso.

#### **Secção VI-A**

### **Direito à fixação da ordem do dia**

#### Artigo 241.º-A

### **Direito à fixação da ordem do dia**

Em cada sessão legislativa pode ter lugar até ao máximo de três vezes, em data a fixar pelo Presidente da Assembleia da República, ouvido o Governo e a Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares, um debate de política geral ou sectorial, iniciado com uma intervenção do Governo, sujeito a perguntas dos grupos parlamentares, seguindo-se o debate generalizado que é encerrado pelo Governo.

#### **Secção VI-B**

### **Debate potestativo com membro do Governo**

#### Artigo 241.º-B

### **Debate potestativo com membro do Governo**

1 — Os grupos parlamentares da oposição têm o direito de duas vezes por sessão legislativa agendar um debate, convocando para tal os membros do Governo responsáveis pelo sector de governação em causa.

2 — A Assembleia delibera o agendamento deste debate em prazo não superior a quatro dias.

3 — Os debates referidos nos números anteriores efectuem-se nos termos fixados pela Conferência observando-se o artigo 155.º.

#### **Secção VIII**

### **Requerimentos**

#### Artigo 245.º

### **Requerimentos**

1 — (...)

2 — A entidade requerida deve responder no prazo de 30 dias.

## Artigo 246.º

**Requerimentos não respondidos**

1 — Nos meses de Janeiro, Abril e Julho são publicados no *Diário* os requerimentos apresentados há mais de três meses e ainda não respondidos.

2 — No dia oito de cada mês são publicados no sítio da *Internet* da Assembleia da República os requerimentos que não obtiveram resposta ao fim de 30 dias.

Palácio de São Bento, 2 de Maio de 2007.

Os Deputados do CDS-PP: Telmo Correia — Pedro Mota Soares — Nuno Magalhães — Diogo Feio — Nuno Teixeira de Melo — Hélder Amaral — Paulo Portas — Abel Baptista.

—————

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 204/X  
ALTERAÇÕES AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Proposta de alteração**

1 — (...)

2 — Para o exercício das suas funções, o Deputado tem direito a:

- a) Dispor de gabinete próprio e individualizado;
- b) Um assistente individual;
- c) Uma caixa de correio electrónico dedicada;
- d) Página individual no portal da Assembleia da República na *Internet*.

## Artigo 11.º

(...)

Constituem poderes de cada grupo parlamentar:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) Provocar a realização de debates de actualidade, nos termos do artigo 77.º-A;
- f) [anterior alínea e)]
- g) [anterior alínea f)]
- h) [anterior alínea g)]
- i) [anterior alínea h)]
- j) [anterior alínea i)]

## Artigo 14.º

(...)

1 — (...).

2 — As candidaturas são apresentadas ao Presidente em exercício até uma hora antes do momento da eleição.

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — A eleição tem lugar na primeira reunião plenária da legislatura.

## Artigo 16.º

(...)

1 — (...)

2 — Em caso de doença, impedimento oficial de duração superior a sete dias ou ausência, no estrangeiro, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente da Assembleia do grupo parlamentar a que pertence o Presidente, ou pelo Vice-Presidente que o Presidente designar.

3 — (...)